



ATA DE REUNIÃO
PREGÃO Nº 122/2017 (PRESENCIAL) – COMPEL
PROCESSO Nº 00770.11.07.611.2017

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na sala da COMPEL da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Rua Francisco Drummond, s/n, Centro, Camaçari, Bahia, foi realizada sob a condução da Pregoeira, Ana Carla Costa Paim e equipe de apoio que abaixo assinam designados pelo Decreto 6.8728/2018, a sessão para dar prosseguimento à licitação na Modalidade Pregão nº 122/2017, na forma Presencial, cujo objeto é Registro de preço para a Locação de Sanitários Químicos Portáteis e Contêineres Módulos Sanitários em períodos diários e mensais, e locação de Módulos Sanitários Antivandálicos para serem utilizados pela Administração Municipal.

A Pregoeira iniciou a sessão informando que percorrido prazo a licitante A MODERNA SANY SANITARIOS ECOLOGICOS LTDA – ME, apresentou composição de preços, a Pregoeira encaminhou ao setor requisitante que após análise emitiu o seguinte parecer:

“A licitante A MODERNA SANY SANITÁRIOS ECOLOGICOS LTDA apresentou sua composição de preço e foi verificado que:

O Item locação de sanitários químicos portáteis e contêineres módulos sanitários, 65 unidades, ao custo unitário de R\$ 205,50 está incorreto. Não podemos tratar dois itens diferentes que seriam:

SANITÁRIOS QUÍMICOS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, onde há um vaso sanitário acoplado a uma caixa de dejetos com capacidade de 220 litros

CONTAINER MODULO SANITÁRIO (termo acústico) contendo 7 vasos sanitários, 7 porta papel higiênico, 3 mictórios, lavatório de mão em PVC, 1 porta papel toalha e 1 porta sabão líquido.

Sendo assim, o preço dos itens de sanitários químicos e do contêiner modulo sanitário não podem ser tratados em um só item.

Sobre o preço cobrado dos itens:

Vale ressaltar também que o item CABINE STANDARD LUXO, conforme descrito no Termo de Referência, requer além de fornecimento de papel higiênico e produto químico biodegradável, o fornecimento de papel toalha, e o mesmo não está descrito em nenhum item da composição de preço apresentada.



Além disso, o item CONTEINER MODULO SANITÁRIO, requer além de fornecimento de papel higiênico e produto químico biodegradável, o fornecimento de papel toalha, bem como reposição de sabonete líquido, e o mesmo não está descrito em nenhum item da composição de preço apresentada.

A quantidade de PAPEL HIGIENICO descrito na composição de preço não condiz com a quantidade de vasos sanitários a serem atendidos. Contabilizando que o LOTE 2 possui 60 sanitários químicos = 60 vasos sanitários e 5 containers modulo sanitário que contem 7 vasos por contêiner, totalizando $5 \times 7 = 35$ vasos, temos um total de 95 vasos. Fazendo a divisão dos 520 papeis higiênicos divididos pelos 95 vasos, chegamos ao número de 5,47 rolos de papel higiênico por mês a ser utilizados em cada vaso sanitário, o que não dispõe de razoabilidade.

Somado a isso, está descrito na composição de preço que “papel higiênico 16x4 de 30 metros, será substituído no ato da limpeza”, considerando o quantitativo de papeis higiênico a serem repostos mensalmente (5,47 rolos), deixa a entender que serão feitas apenas 5 limpezas mensais. Não é minimante razoável a limpeza do sanitário apenas 1 vez na semana, visto que sua utilização pela população será diária, sendo necessário uma limpeza de forma mais constante, tornando a quantidade de limpeza calculada ineficaz no atendimento do serviço e prejudicial ao interesse público.

Ainda, os valores cobrados mensalmente nos carros e caminhões não condizem com a realidade de mercado, notadamente no item “Caminhão com bomba especial de dupla ação e alta potencia super vácuo, 70m de mangote”, apresentado em menos de 20% dos valores cotados no processo 020/2018.

Por fim, não foi verificado na composição de preço o custo de descarte dos resíduos insalubres e destinação dos mesmos, o que comprova-se incontestavelmente inexequível o seu preço.

Diante do exposto, a Pregoeira desclassificou a Proposta de preços da licitante A MODERNA SANY SANITARIOS ECOLOGICOS LTDA – ME, pelos motivos acima descritos. Desde já fica marcada para o dia 11/01/2018 as 14h00min a sessão para disputa do Lote 02.



Esta Ata será disponibilizada no Portal de Compras de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br), nesta data, na mesma página onde se deu o aviso - campo <ANEXOS>.

Dessa forma, A Pregoeira encerrou os trabalhos. Em seguida lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Ana Paula Souza Silva Presidente/Apoio	Ana Carla Costa Paim Pregoeira	Diego Manoel Oliveira da Paixão Apoio	Maria Jose Nery Costa Apoio
---	-----------------------------------	---	--------------------------------